



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 041/2011 DE 15 DE JUNHO DE 2011

Ementa: Dispõe sobre a regularização dos vencimentos de pedreiros

O Prefeito do Município de Cupira Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) do vencimento mínimo ao servidor exercente na função de pedreiro no Poder Executivo do Município de Cupira-PE.

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeados por dotações própria, consignada no Orçamento Geral do município de Cupira-PE, que serão suplementadas, se necessário na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO